



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 697/2021

Da nome a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica denominada a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), no Distrito Cabaças dos Martins.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
Prefeito

forma híbrida nas escolas da rede pública municipal e privadas, conforme a escolha dos pais e responsáveis, em todo território de Conceição/PB.

Parágrafo único – No período compreendido entre 19 de abril de 2021 a 02 de maio de 2021 instituições privadas de ensino superior funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

Art. 10º. Permanece obrigatório, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 11º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 12º. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail: sadconceicao1@hotmail.com.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 02 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 19 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:449E52CA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 694/2021**

Dá nome a Praça do Distrito Cabaças dos Martins de Raimunda Pereira Martins e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada de RAIMUNDA PEREIRA MARTINS, (Professora Mundinha Martins), a Praça do Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:CF9918B8

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 695/2021**

Dá nome a Rua Projetada 01, Rua Luiz Soares de Figueiredo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 01, Rua Luiz Soares de Figueiredo (Luiz Bernardo), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:0B5593C3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 696/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 02, Rua Nivaldo Alves Martins (Cabaceiro), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:547AF1EE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL 697/2021**

Dá nome a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 03, Rua Antônio Martins Sobrinho, (Senhorzinho Martins), no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:9EAFDF77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 698/2021**

Dá nome a Rua Projetada 04, Rua Judite Arcênio Nogueira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 13/04/2021, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada 04, Rua Judite Arcênio Nogueira da Silva, no Distrito Cabaças dos Martins.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 20 de abril de 2021.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
Código Identificador:69BC7213

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VALOR (PLANILHA DE**  
**REPROGRAMAÇÃO) AO CONTRATO Nº 105/2020**

**Tomada de Preços Nº 001/2020. Contratante:** Prefeitura de Livramento/PB, **Contratada:** Freitas Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ: 26.743.365/0001-08. Considerando o pedido do Sr. Gregory Primeiro Fernandes de Paiva, Engenheiro Civil CREA/PB nº 2101932385 (fiscal das obras executadas pela administração direta e indireta) da Prefeitura de Livramento/PB, o acréscimo no valor R\$ 80.806,87 (oitenta mil, oitocentos e seis reais, oitenta e sete centavos) por conta dos serviços executados constante na planilha de reprogramação, que fica fazendo parte dos autos da TP-Nº 001/2020, com isso o valor total contratado passou a ser de R\$ 526.334,14 (Quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Tudo isso está fundamentado no parágrafo terceiro da cláusula segunda do contrato. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Partes contratantes:** Ermandes Barboza Nóbrega (Pala contratante) e o Sr. Cleiton Kaique Anacleto dos Santos (Pela contratada).

Livramento/PB, 20 de abril de 2021.

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
Código Identificador:D27D33BE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO N.º 026/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Odontológico a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

- **IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** com o valor de R\$ 40.208,40 (quarenta mil duzentos e oito reais e quarenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 04, 07, 09, 19, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 41, 45, 46, 47, 48;
- **PHOSPODONT LTDA** com o valor de R\$ 35.316,56 (trinta e cinco mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 06, 20, 21, 22, 24, 29, 38, 40;
- **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA** com o valor de R\$ 32.811,92 (trinta e dois mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), vencendo nos seguintes itens: 05, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 30, 42, 44.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 108.336,88 (cento e oito mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Patos - PB, 20 de abril de 2021.

**EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO**

Secretário Municipal de Saúde de Patos-PB  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Rachel da Costa Medeiros  
Código Identificador:97B8BF87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de nº 021/2021 de Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento parcelado de Produtos tipo Bomboniere e Guloseimas para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Patos - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital, foi declarado DESERTO devido a falta de licitantes.

Patos, 20 de abril de 2021.

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS**  
Pregoeira